

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/20123143

INTERESSADA SIXAS

T4 CONVENIO Nº 20/15



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI RESOLVEM ADITAR O ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE
CAMPINAS/SP, PARA A PRORROGAÇÃO DE
SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETIVANDO A
CONTINUIDADE DE PROGRAMAS DA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO CRSC Nº. 171/2011

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária**, CNPJ Nº 96.291.141/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **LOURIVAL GOMES**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº. 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **Campinas/SP**, CNPJ Nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, 4º andar, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-904, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, resolvem aditar o presente **CONVÊNIO**, mediante a seguinte cláusula e condições:

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de setembro de 2015, encerrando-se em 09 de setembro de 2016.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas que também o assinam.

São Paulo, 14 de Julho de 2015


LOURIVAL GOMES
Secretário da Administração Penitenciária


JONAS DONIZETTE FERRÉIRA
Prefeito de Campinas/SP


Testemunha (nome, RG e CPF)

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social

R.G. 9.598.113-5
C.P.F. 849.393.708-87


Testemunha (nome, RG e CPF)

RG - 18.763.657-7
CPF - 10.159.7308-10

INTERESSADA: SIMEAS
T.A. CONVÊNIO Nº 20/15



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



PLANO DE TRABALHO ANUAL

I – PARTÍCIPES:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Executor: LOURIVAL GOMES

Município: Campinas/SP

Executor: JONAS DONIZETTE FERREIRA

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à implantação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, objetivando a implantação e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas, do Programa de Atenção ao Egresso e Família e do Programa Pró-Egresso no Município de Campinas/SP.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1) No que se refere ao Programa de Atenção ao Egresso e Família:

- 1.1. Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional que comparecerem na Unidade de Atendimento e, promover o acompanhamento dos atendidos, de acordo com a especificidade e relevância de cada caso;
- 1.2. Inserir 100% dos egressos, que preenchem os requisitos necessários, no Programa Pró-Egresso;
- 1.3. Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do município;
- 1.4. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Atenção ao Egresso e Família da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



2) **No que se refere ao Programa de Penas e de Medidas Alternativas:**

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas no Município de **Campinas/SP**;
- 2.2. Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao programa de penas e medidas alternativas;
- 2.3. Inserir 100% dos cumpridores de penas e medidas alternativas, que preenchem os requisitos necessários, no Programa Pró-Egresso;
- 2.4. Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do programa, periodicamente;
- 2.5. Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade;
- 2.6. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Penas e Medidas Alternativas da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS PARA OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA E DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:

Metas/Etapas	Início	Término
Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional, que comparecerem na Unidade de Atendimento.	Setembro/2015	Setembro/2016
Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do município.	Setembro/2015	Setembro/2016
Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas.	Setembro/2015	Setembro/2016

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao programa de penas e medidas alternativas.	Setembro/2015	Setembro/2016
Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do programa, periodicamente.	Setembro/2015	Setembro/2016
Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade.	Setembro/2015	Setembro/2016
Inserir 100% dos beneficiários, que preenchem os requisitos necessários, no Programa Pró-Egresso.	Setembro/2015	Setembro/2016

V – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1. No que compete ao Departamento de Atenção ao Egresso e Família:

1.1 Estabelecer as diretrizes e padrões metodológicos do Programa a ser executado nas Unidades de Atendimento da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

1.2 Estabelecer parcerias com a rede de apoio e proteção social do Município e de outras esferas de governo;

1.3 Manter equipe especializada responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica das atividades e ações do Programa, assim como pelo acompanhamento e alcance das metas;

1.4 As Unidades de Atendimento de Reintegração Social serão responsáveis por:

1.4.1 Acolher, orientar e encaminhar usuários para programas e serviços que satisfaçam a demandas objetivas, tais como, obtenção de documentos, orientação



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



jurídica, educacional e de saúde além das demandas subjetivas, mediante atendimentos psicossociais relativos à vida afetiva, emocional e familiar;

1.4.2 Inserir beneficiários em Programas de Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda e Pró-Egresso, conforme a necessidade e de acordo com o perfil, sendo observadas a escolaridade e aptidão prévia, caso as tenha;

1.4.3 Avaliar a condição socioeconômica dos beneficiários dos Programas objeto do Convênio, através de instrumentais de trabalho e orientação, mediante avaliações periódicas, visando à inclusão em Programas Sociais mantidos pelo Poder Público nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

1.4.4 Divulgar as atividades e ações (atendimentos sociais, psicológicos e jurídicos) do Programa, por meio da entrega de *folders*, cartazes e Guia do Egresso, nos meios sociais e Unidades Prisionais;

1.4.5 Propiciar campo de estágio para estudantes de Ensino Médio e Superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito) visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme a Lei federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;

1.4.6 Registrar atendimentos por meio de formulários próprios;

1.5 Disponibilizar recursos humanos, sendo 01 (um) profissional de formação em Serviço Social ou Psicologia, pessoal administrativo e estagiários;

1.6 Fixar a quantidade mínima de atendimentos a serem realizados e seu respectivo acompanhamento;

1.7 Divulgar os resultados através de relatórios qualitativos e quantitativos;

1.8 Fomentar a utilização de Manuais de Procedimentos pelos executores e parceiros do Programa.

2. No que compete ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

2.1 Acompanhar a operacionalização bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário, na localidade;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



- 2.2 Visitar e fiscalizar os postos de trabalho existentes, periodicamente;
- 2.3 Enviar relatório de acompanhamento anual ao Município parceiro e ao Poder Judiciário;
- 2.4 Disponibilizar recursos humanos, sendo 01 (um) profissional de formação em Serviço Social ou Psicologia, pessoal administrativo e estagiários;
- 2.5 Manter equipe técnica especializada, responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica do profissional e dos estagiários, bem como da verificação das metas alcançadas;
- 2.6 Propiciar campo de estágio para estudantes de ensino médio e superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito), visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme lei federal nº 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;
- 2.7 Registrar os atendimentos por meio de formulários próprios, divulgar resultados e fomentar a utilização de manuais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.8 Solicitar mensalmente, relatórios de atividades e, monitorar os resultados do Programa, junto às Unidades de Atendimento;
- 2.9 Inserir os beneficiários em Programas de capacitação profissional e no Pró-Egresso, conforme a necessidade e o perfil, atentando para a escolaridade e a aptidão profissional, caso as tenha.

3. Compete ao Município de Campinas/SP, com relação aos Programas objeto deste CONVÊNIO:

- 3.1 Disponibilizar local adequado para implantação dos Programas objeto deste CONVÊNIO, devendo ser imóvel/salas em bom estado de conservação com sanitários, e no mínimo, espaço para: acomodar a (s) responsável (is) técnica (s), pessoal administrativo, estagiários, realização de entrevistas reservadas e recepção, arcando com as obrigações decorrentes;

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



3.2 Promover e incentivar a abertura de vagas nos diversos órgãos do município, para cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade;

3.3 Colaborar para a inserção de egressos, familiares e de prestadores de serviços à comunidade no mercado de trabalho e na vida produtiva, objetivando minimizar as condições de vulnerabilidade socioeconômica e educacional;

3.4 Divulgar anualmente as ações do presente Convênio nos meios de comunicação local, enfatizando a parceria entre a Secretaria da Administração Penitenciária e o Município.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Pelo Município: despesas mensais com o imóvel cedido, tributos e outros encargos que recaiam sobre o mesmo.

Pela Secretaria: disponibilização de recursos humanos (profissional técnico, pessoal administrativo e estagiários) e despesas de telefonia fixa, água e esgoto e energia elétrica.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS DO CONVÊNIO:

Meses/ Despesas	Set 15	Out 15	Nov 15	Dez 15	Jan 16	Fev 16	Mar 16	Abr 16	Mai 16	Jun 16	Jul 16	Ago 16	Set 16
Telefone	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Água e Esgoto	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	100,00

Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GRUPO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de setembro de 2015, encerrando-se em 09 de setembro de 2016.

IX – Da Aprovação do Plano de Trabalho pela Autoridade Competente:

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e consoante determina o artigo 5º, II, do Decreto nº 59.215/2013, em consonância com o artigo 116, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, aprova o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, 14 de JULHO de 2015

LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JONAS DONIZETTE FERREIRA

Prefeito de Campinas/SP

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social

R.G. 9.998 113-5
C.P.F. 844.393.708-87

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária - EAP, por meio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos comunitária a realização do Curso de Condutores de Veículos de Emergência.

1) Objetivo: Capacitar o aluno para conduzir veículos de emergência com agilidade e segurança.
2) Público-alvo: Agentes de Escorte e Vigilância Penitenciária, que realizam a Escorte de Presos da SAP.

3) Local do Curso: Senai Santa Teresinha Novo Mundo/Itaquape, Rua Tuiuti, 09 - Pq. Novo Mundo - São Paulo/SP (Rua sem saída, após o Alameda na Marginal Têxtil - sentido Castelo Branco).

4) Data e horário: Turma: 13 - de 27-7-15 a 31-7-15, das 8h às 18h;

5) Conteúdo Programático:
Legislação de Trânsito - 10 h; Direção Defensiva - 15 h;

- Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 10 h;

- Relacionamento Interpessoal - 15 h;

6) Certificação: Será fornecido certificado aos alunos que forem aprovados e completarem a carga horária proposta.

Turma - 13*

Table with 3 columns: N, Nome, RG, CPF. Lists names and identification numbers of participants.

(EAP-265/2015)

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho do Coordenador, de 16-7-2015
Considerando as informações do Departamento de Administração desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, bem como a declaração de inexistência de licitação anexada nestes autos (fl. 11), efeituada de acordo com o decreto estadual 54.025/2009 e em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual 31.139/90 e da resolução SAP 108/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, para aquisição de veículos transporte municipais junto à empresa FMS-TIR-URBES Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba. (CNPJ 46.834.001/0001-74, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. (499/2015).

3º Termo Aditivo de Convênio
Processo CRSC 1712011

Participes:
Conveniente: Secretaria de Administração Penitenciária
Comandante: Município de Campinas/SP

Objeto: Continuação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania

Classificação: 35.909.00 - Unidade Primeira
O prazo de vigência fica prorrogado por 12 meses, a contar de 10-09-2015, encerrando-se em 09-09-2016

Assinatura: 14-07-2015

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento da Sessão dia 5-5-2015

1ª TURMA
CONS. MATEUS GUMARães CURY - PRESIDENTE
CONS. ANILINDA DA SILVA OLIVEIRA - VICE PRESIDENTE

CONS. THIAGO PEDRO PAGLIUCA SANTOS
CONS. LEIKA GARCIA SUMI
Adriano Marcos Bottino Martins PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Alexandre Cavalcanti de Oliveira PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

André Ramos Moreira da Silva CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Antônio Bruno de Sousa Santos PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380 com observações.

Bruno Grizostino das Neves CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Bruno Jesus Moraes PCCesar CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Cano de Jesus Bezerra CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Daniello Santos Martins PAD CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

David da Silva PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Diego dos Santos Silva PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Douglas Aparecido Pereira Rosa Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Eder Rocha de Souza CDFranca CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Edson Andrade Pimenta Sobrinho PGuareí I CPD 8380 contrário ao pedido.

Emanuel Arthur Kamphorst Montano PAD CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Erenilton Lima Pinto CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Fabiano Bandeira da Silva Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Gabriel Campos Fernandes RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Igor Gustavo de Souza Carlotto CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Jefferson Ramos do Nascimento PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

João Paulo França Coelho CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Barros de Souza PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Bezerra de Farias RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Marcos Fernandes Lima PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Maurício Matheus Campos Castano CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Paulo Felipe Moreira de Souza CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Paulo Ricardo Novakowski RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Renato Vicente Barutti Júnior RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Robson Alves dos Santos Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ulisses Francisco de Oliveira Neto Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

2ª TURMA
CONS. JOSÉ CARLOS GOMES PAGLIUCA - PRESIDENTE
CONS. ANILINDA DA SILVA OLIVEIRA - VICE PRESIDENTE

Anderson Alves de Paula PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Augusto Sérgio Cavellari da Silva Filho Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Bruno Manoel Lima da Silva Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Cléiton César Chiarato PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Cléiton Henrique Scavassini PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Daniel Augusto Prado CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

David Douglas Gama Honorato PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Fábio Henrique Chagas Ramos PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Felipe Augusto Nunes Ferraz PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Fernando José Rodrigues PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Helandir Medeiros Aguiar Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Jarbas Roberto Vitoroso PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

João Donizeti Costa PPRuente CPD 8380 contrário ao pedido.

João Augusto Mata dos Anjos PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leonardo Tadeu Gomes da Silva CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Lincoln Allan de Oliveira PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Marcelo da Silva Santos CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Marcelo Felipe Cordeiro CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rafael da Silva PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Renaldo Freitas Sampaio PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ricardo Bernal Antoniazzi PPVenceslau II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rosângelo Aparecido dos Reis PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Costa de Carvalho PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Tiago Silva de Barros PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Valdemar Lima Leite PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380 com observações.

Wellington Luis dos Santos Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Willian Carlos da Silva PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

CONS. LUIZ CARLOS ALEX ALVES
CONS. CARLOS RENATO SILVA E SOUZA

3ª TURMA
CONS. FABRÍCIO LUIZ BORGES D'ALBUQUERQUE - PRESIDENTE
CONS. ALEXANDRE DE ARAÚJO CARDOSO PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Alexandre Domingos Silva PPRemembé CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Alexsandro de Jesus D'Almeida CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Carina Pereira Martins CRFSIRPreto CPD 8380 contrário ao pedido.

Carlos Alberto Ventura PPRemembé CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Flávio Rodolfo Carneiro PPRemembé I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Helenice Rodrigues de Oliveira CRFSIRPreto CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380 com observações.

Hudson Rafael Leite de Souza CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Jhony César Gonçalves PPRajú II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

João Roberto de Santana PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Aparecido Luiz CPBauru III CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro dos Santos CPBauru III CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Matheus José dos Santos PPRemembé CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Oziel Donizeti de Oliveira PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Paulo Henrique Lima da Silva CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ricardo Alexandre Passoni PPRuente I CPD 8380 contrário ao pedido.

Rivaldo Santos de Moraes LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Robson Alexandre de Souza CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Consolário CDFranca ID 8172 favorável ao ID 8172 Peno.

Rodrigo de Oliveira e Silva CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Sanchez Cardoso de SA PPRemembé CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Sandro Abraão do Nascimento PPRafaelers CPD 6294/7648/8172 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 6294/7648/8172.

Sérgio José da Silva CPBauru III CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Sérgio Paulo Lima CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Sérgio Pereira da Natividade PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 7648/8172/8172.

Ángelo Donizeti Silva Balco PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Antônio de Jesus Santana PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Antônio Marcos da Silva PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Antônio Valnei da Luz Pereira Júnior PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Bruno César Costa Lavrinado PGuareí II CPD 8380/8172 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 8380/8172.

Bruno da Silva Rogério PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Caetano Donizeti Souza Neves PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Devon William Pereira PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Donival Aparecido Santana PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Edson de Marco Júnior PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Edvaldo Aparecido de Souza PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 8380/8172.

Fernando da Silva Balduino PPRuente CPD 8172 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8172.

Guilherme Salema de Souza PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

André Manoel dos Santos PPRuente I CPD 8380/8172 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380/8172.

Assemir Gomes PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Felipe da Silva Coelho RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ítamar Fernandes de Oliveira PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ílido César Ferreira da Silva PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leonardo de Souza Fernandes PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 8380/8172.

Marcelo Moraes de SA PGuareí II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Tiago Matos dos Santos PGuareí II CPD 8380/8172 favorável à redução de 1/5 da pena Decretos 8380/8172.

Tiago Soares Costa PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Valter José Antônio RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wesley Nery da Silva PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

CONS. QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR
4ª TURMA

CONS. VÍTOR MONACELLI FACHINETTI JÚNIOR - PRESIDENTE
ACBerto Seráfico de Souza CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Adriano José Batista CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Alan Ferreira de Brito CPBauru II ID 8380 favorável ao ID 8380 Peno.

Anderson Pereira da Silva PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

André da Silva RA CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Cáriso Rodrigues da Silva PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Cristiano Soares Pereira PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Daniilo Garcia Paulino de Andrade CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Daniilo Soares Patrocínio PPBermades CPD 8380 contrário ao pedido.

Deise Cecília de Oliveira LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Eric Araujo Chica CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Everson Silva dos Santos PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Israel Caetano Ribeiro PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Israel Márcio de França CPFCampinas ID 8172 favorável ao ID 8172 Peno.

Israel Santiago Afonso PGuareí I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Jaime Alves da Silva PGuareí I CPD 8380 contrário ao pedido.

João Paulo Rocha Martins CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

José Genu de Oliveira CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Juliano Barbosa dos Santos CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wagner Carlos de Estanislau CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Digo CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro dos Santos Barba CPBauru II CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Pak Rodrigues dos Santos PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Raphael Luiz Empek de Oliveira CPBauru III CPD 8380 contrário ao pedido.

Ricardo Alves Sobral PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Batista de Araújo PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Sanchez Cardoso de SA PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Washington Ribeiro Sales PAD CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wellton de Oliveira Costa Júnior Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wesley Ferreira Bertholino CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

CONS. ROSA ASCHENBRENNER CONSALES
CONS. FERNANDA LUIZ SALES MACHADO
CONS. KARINE KEIKO LEITÃO HIGA MACHADO
Carom Marcel Dantas Brito CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Jefferson Mira Ferreira CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Camilo Marega CPBauru I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Conceição Mascena PPRuente I CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Leandro Lopes de Oliveira LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Lucas Clamponi Afrânio LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Lucas Henrique de Lima RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Marcos Jansen Spronchetti Júnior PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Paulo Ricardo Cordeiro da Silva PAD CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Paulo Roberto Pires de Novais Pirapuru CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Aparecido dos Santos Res RA CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Rodrigo Soares dos Santos PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Ronaldo Fabiano França PPRuente CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Santa Mercedes PPRuente CPD 7873 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 7873.

Scot Lopes dos Santos PPBermades CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Thiago de Oliveira Grilo PAD CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wanderlson Pacifico da Silva LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Vandir Pereira de Queiroz LC CPD 8380 favorável à redução de 1/5 da pena Decreto 8380.

Wellington Ricardo Passos